



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 05/2024 – PROCESSO nº 054/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza para o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 1.431,76 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR ITEM: Especificado no Anexo I – Termo de Referência.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.387/2024.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21 de agosto de 2024 às 09h00 (nove horas)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de agosto de 2024 às 10h00 (dez horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

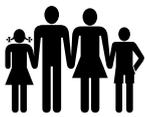
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27 de agosto de 2024 às 10h05 (dez horas e cinco minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: seis horas após o início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, localizado na Rua Paraná, nº. 408, Centro, neste Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.ipmu.com.br. e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (12) 3833-3044.

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, em 15 de agosto de 2024.

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024

(Processo Administrativo n.º 054/2024)

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), Decreto Municipal 8387/2024, e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:

Das 09h00m do dia 21/08/2024

Até as 10h00m do dia 27/08/2024

Abertura das propostas: 27/08/2024 às 10h00m.

Início da Disputa de Preços: 27/08/2024 às 10h05m

Fim da Disputa de Preços: seis horas após o início.

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: *menor valor global*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica para **Aquisição de Produtos de Limpeza para o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do IPMU, no portal www.bll.org.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2. **Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.
- 3.2. O fornecedor interessado deverá apresentar proposta considerando o VALOR GLOBAL dos itens e descrever na proposta o valor unitário dos itens, que não pode ser maior que o valor de referência;
- 3.3. Em caso de valor unitário acima do valor de referência, o licitante será convocado a se manifestar quanto a possibilidade de adequação da proposta;
- 3.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declarar sua concordância com os seguintes termos:
- 3.10.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;
- 3.10.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.10.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;
- 3.10.4. **Declara de enquadramento de ME/EPP;**
- 3.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.10.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo IPMU.



- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPMU;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacaoapenados>);

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 48 horas, sob pena de inabilitação.

6.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

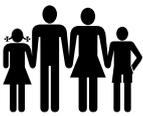
6.7. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante a análise, além dos documentos já mencionados, **dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

6.7.1. Habilitação Jurídica:

6.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



6.7.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.8.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *2 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o IPMU poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo IPMU.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos do IPMU previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

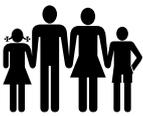
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

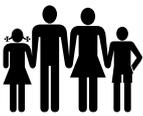
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o IPMU poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do IPMU na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo IPMU ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o IPMU poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPMU, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPMU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento;

9.12.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 15 de agosto de 2024.

FERNANDO AUGUSTO MATSUMOTO

Agente de Contratação designado

Portaria IPMU nº 009/2024.

SIRLEIDE DA SILVA

Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº. 054/2024)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de produtos de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descritivo mínimo	Valor Unitário Estimado	Valor Global por item
01	10	Frasco 1 litro	ÁGUA SANITÁRIA Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, composta com cloro ativo, de 2,0 a 2,5% Cor: Incolor Aplicação: Lavagem e Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum Deverá constar na embalagem do produto: dados de identificação do fabricante.	2,37	23,70
02	06	Frasco 1 litro	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES 70° INPM Tipo: Etílico. Aplicação: Limpeza. Características Adicionais: Líquido. Concentração: 70%. Indicado para limpeza, desinfecção e assepsia de superfícies, deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.	6,20	37,20
03	01	Galão 5L	ÁLCOOL ETÍLICO - GEL Teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel. Sanitizante de mãos com eficiência antisséptica frente a maioria dos germes causadores de doenças, ideal para ser utilizado em hospitais, laboratórios, cozinha, etc	38,38	38,38
04	01	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO Indicado para inserir o rodo de limpeza com pano. Capacidade de 18 litros.	17,10	17,10
05	02	Unidade	BORRACHA PARA RODO 40 CM Refil de Borracha removível e trocável para Rodo 40cm de Alumínio Asa Delta	2,50	5,00
06	02	Unidade	BORRACHA PARA RODO 30CM Refil de Borracha removível e trocável para Rodo 30cm de Alumínio Asa Delta	2,50	5,00
07	12	Frasco 1 litro	DESINFETANTE PERFUMADO Composição: à base de quaternário de Amônio Forma Física: Solução Aquosa Concentrada Fragrância: Amable, floral ou Lavanda. Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, telefone e email do SAC, número do lote, data de fabricação e validade, responsável técnico e seu respectivo número do CRQ, instruções de uso. Marca de Referencia: CasaKm;	13,00	156,00
08	06	Frasco 500ml	DETERGENTE Composição: Alquil Benzeno Sulfato Sódio, Lauril, Éter, Neutro. Características Adicionais: Biodegradável, Bico Dosador. Aspecto Físico: Líquido. Em frasco plástico de 500ml. contendo	2,05	12,30



			tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas, deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC.		
09	04	Pcte com 8 un. 60g.	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA (LÃ DE AÇO) Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote. Referência: Bombril	1,92	7,68
10	04	Pcte com 4un.	ESPONJA DUPLA FACE LIMPEZA – LAVA LOUÇAS Material: Espuma / Fibra, dupla face. Formato: Retangular. Aplicação: Utensílios Domésticos	3,21	12,86
11	05	Unidade	FLANELA PARA LIMPEZA Em algodão, cor laranja ou branca, grande (tamanho aproximado 60x40cm) com costura nas laterais.	2,00	10,00
12	05	450ml	INSETICIDA AEROSOL Inseticida Aerosol acondicionado em lata com aproximadamente de 450 ml. Deverá constar na embalagem: modos de aplicação, validade, dados do fabricante; Eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas e baratas. Fórmula à base de água.	16,10	80,50
13	02	Unidade	ISCA PARA BARATAS Armadilha para matar barata com ação prolongada. Kit com 6 unidades. Indicada para exterminar baratas e seus ovos ainda no ninho, com duração de extermínio de até 03 meses. O produto deverá ser entregue em caixa de papelão resistente, contendo internamente 06 iscas acondicionadas em embalagem plástica;	5,31	10,62
14	10	Frasco 500ml	LIMPADOR MULTIUSO Líquido, perfumado, frasco de 500 ml, Aroma Amable Referência. Casa e Perfume – Amable	5,73	57,30
15	05	Frasco 500ml	LIMPA VIDRO limpa vidros com ação 3 em 1 limpa, desembaça e desengordura, composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, sequestrante, solvente, corante e veículo, aspecto líquido de cor azul, ph entre 8,5 a 10,5 Embalagem: frasco plástico com no mínimo 500 ml.	2,71	13,55
16	05	Frasco 400ml	LUSTRA MÓVEIS cremoso, repõe e restaura o brilho, proteção contra manchas d'água e poeira, perfume suave e de longa duração.	6,45	32,25
17	04	par	LUVA DE PROTEÇÃO MULTIUSO TAMANHOS M e G Composição em látex, cor amarela, forrada internamente, antiderrapante. Embalagem com 1 par (duas unidades tamanho M e duas unidades tamanho G).	2,94	11,76
18	10	Unidade	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA Material: algodão cru, comprimento (mínimo 70 cm x 42cm), lavado, alvejado, tipo saco duplo.	4,56	45,60



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

19	05	Unidade	PANO DE PRATO Pano de prato, branco com ou sem estampa, composto de 100% algodão, medindo aproximadamente 38x68cm, costurado com bainha. deverá constar no produto etiqueta costurada com: modo de utilização do produto e composição.	2,39	11,95
20	02	Unidade	PANO DE PIA Apropriado para limpeza multiuso reutilizável, picotado, bobina de aproximadamente 30 x 25m, cor azul.	2,78	5,56
21	32	Pacote com 4 rolos	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO Folha dupla ou tripla. Primeira linha. Mácio. Sem perfume, material fibras celulósicas, medida (10cm x 30m), picotado. Pacote com 4 rolos. Marcas de Referência: Fancy, Personal VIP, Ness.	6,30	201,60
22	10	Fardo com 1.000 folhas	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS 100% celulose, 2 dobras, cor branca, resistente. Fardo. Interfolhas aproximadamente 20x21cm 2 dobras/wc	12,50	125,00
23	02	Pacote 1kg	SABÃO EM PÓ Sabão em pó concentrado, hipoalergênico, tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.	6,30	12,60
24	05	Pacote com 5 unidades	SABÃO EM PEDRA Neutro, glicerinado, sem perfume. Aprox. 900g.	11,13	55,65
25	01	Galão 5L.	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO pronto uso, acondicionado em galão de 05 litros, perolado, cor branca, na fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante.	18,25	18,25
26	05	Pacote 80 unidades	SACO DE LIXO PRETO 20L Reforçado, pacote com 80 unidades	22,10	111,00
27	05	Pacote 50 unidades	SACO DE LIXO PRETO 100L Reforçado, pacote com 50 unidades	52,43	262,15
28	02	Frasco 1 Litro	SODA CAUSTICA LÍQUIDA Acondicionada em embalagem adequada, composta de hidróxido de sódico de soda caustica (NAOH). Frasco de 500mg. Para uso indicado em pias e vasos sanitários;	15,25	30,50
29	02	Unidade	VASSOURA DE PLÁSTICO MULTIUSO Com cabo em alumínio ou madeira e cerdas longas de nylon.	10,35	20,70

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são facilmente encontrados no comércio;

Todos os itens deverão estar lacrados e em linha de produção pelo fabricante e com prazo mínimo de 06 (seis) meses de validade a contar da data da entrega;



O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra de produtos de limpeza é necessária para manter a sanitização dos ambientes do IPMU, mantendo-os limpos e em condições de trabalho e atendimento dos servidores de modo geral. Além disso, a limpeza garante a preservação do prédio público municipal da Autarquia e possibilita a melhor prestação de serviço.

A última compra de produtos de limpeza ocorreu no ano passado, ou seja, há mais de 08 (oito) meses, necessitando a reposição dos itens.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações do presente processo e já houve autorização dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMU.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Temporais

A Entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 dias na sede do IPMU, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Garantia

Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

O custo referente ao transporte dos itens defeituosos e em substituição será de responsabilidade do Contratado.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia financeira para a contratação.

RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do bem;

São obrigações do CONTRATADO:

indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

O gestor do contrato emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento (OF) para a entrega dos bens desejados.

O Contratado deverá fornecer itens com as mesmas configurações e quantidades definidas na AF.

O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias, contados do(a) recebimento da AF, realizado em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Paraná, nº. 408, Centro, Ubatuba. CEP. 11.690-400.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Contratado no ato da assinatura do contrato, se compromete a atender plenamente a política de tratamento de dados do IPMU e os demais dispositivos da LGPD.

Gestor e Fiscal do Contrato

Fica nomeado como Gestor do Contrato o Servidor do IPMU nomeado para o cargo de Diretor Administrativo.

Fica nomeado como Fiscal do Contrato o Servidor do IPMU agente administrativo Bruno Hanazaki Miranda.

Critérios de Aceitação

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:



Todos os produtos fornecidos deverão ser novos e lacrados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de publicação do Aviso de Dispensa.

Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos itens, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Em caso de descumprimento dos termos desse TR e do Edital, fica autorizado ao CONTRATANTE a glosa no pagamento, sem prejuízo de procedimento administrativo para sanção e eventual reparação de danos.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (02) dois dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

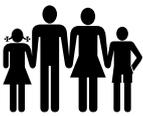
O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente;

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela seguinte dotação:

03.19.01.04.122.0004.2.008.339030.04.6900000 – MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA – IPMU - Material de Consumo – Material de Limpeza e Higienização

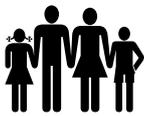
Ubatuba, 09 de agosto de 2024.

MARCIA CONCEIÇÃO FERNANDES FAMADAS ROLIM

Diretora Administrativa do Instituto
de Previdência Municipal de Ubatuba

SIRLEIDE DA SILVA

Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

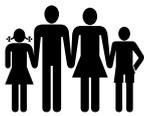
Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Aquisição de Produtos de Limpeza para o IPMU** conforme Termo de Referência:

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descritivo mínimo	Marca	Valor Unitário	Valor Global por item
01	10	Frasco 1 litro	ÁGUA SANITÁRIA Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, composta com cloro ativo, de 2,0 a 2,5% Cor: Incolor Aplicação: Lavagem e Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum Deverá constar na embalagem do produto: dados de identificação do fabricante.			
02	06	Frasco 1 litro	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES 70° INPM Tipo: Etílico. Aplicação: Limpeza. Características Adicionais: Líquido. Concentração: 70%. Indicado para limpeza, desinfecção e assepsia de superfícies, deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.			
03	01	Galão 5L	ÁLCOOL ETÍLICO - GEL Teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel. Sanizante de mãos com eficiência antisséptica frente a maioria dos germes causadores de doenças, ideal para ser utilizado em hospitais, laboratórios, cozinha, etc			
04	01	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO Indicado para inserir o rodo de limpeza com pano. Capacidade de 18 litros.			
05	02	Unidade	BORRACHA PARA RODO 40 CM Refil de Borracha removível e trocável para Rodo 40cm de Alumínio Asa Delta			
06	02	Unidade	BORRACHA PARA RODO 30CM Refil de Borracha removível e trocável para Rodo 30cm de Alumínio Asa Delta			
07	12	Frasco 1 litro	DESINFETANTE PERFUMADO Composição: à base de quaternário de Amônio Forma Física: Solução Aquosa Concentrada			



			Fragrância: Amable, floral ou Lavanda. Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, telefone e email do SAC, número do lote, data de fabricação e validade, responsável técnico e seu respectivo número do CRQ, instruções de uso. Marca de Referência: CasaKm;			
08	06	Frasco 500ml	DETERGENTE Composição: Alquil Benzeno Sulfato Sódio, Lauril, Éter, Neutro. Características Adicionais: Biodegradável, Bico Dosador. Aspecto Físico: Líquido. Em frasco plástico de 500ml. contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas, deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC.			
09	04	Pcte com 8 un. 60g.	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA (LÃ DE AÇO) Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote. Referência: Bombril			
10	04	Pcte com 4un.	ESPONJA DUPLA FACE LIMPEZA – LAVA LOUÇAS Material: Espuma / Fibra, dupla face. Formato: Retangular. Aplicação: Utensílios Domésticos			
11	05	Unidade	FLANELA PARA LIMPEZA Em algodão, cor laranja ou branca, grand e (tamanho aproximado 60x40cm) com costura nas laterais.			
12	05	450ml	INSETICIDA AEROSOL Inseticida Aerosol acondicionado em lata com aproximadamente de 450 ml. Deverá constar na embalagem: modos de aplicação, validade, dados do fabricante; Eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas e baratas. Fórmula à base de água.			
13	02	Unidade	ISCA PARA BARATAS Armadilha para matar barata com ação prolongada. Kit com 6 unidades. Indicada para exterminar baratas e seus ovos ainda no ninho, com duração de extermínio de até 03 meses. O produto deverá ser entregue em caixa de papelão resistente, contendo internamente 06 iscas acondicionadas em embalagem plástica;			
14	10	Frasco 500ml	LIMPADOR MULTIUSO Líquido, perfumado, frasco de 500 ml, Aroma Amable Referência. Casa e Perfume – Amable			
15	05	Frasco 500ml	LIMPA VIDRO limpa vidros com ação 3 em 1 limpa, desembaça e desengordura, composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, sequestrante, solvente, corante e veículo, aspecto líquido de cor azul, ph entre 8,5 a 10,5 Embalagem: frasco plástico com no mínimo 500 ml.			



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

16	05	Frasco 400ml	LUSTRA MÓVEIS cremoso, repõe e restaura o brilho, proteção contra manchas d'água e poeira, perfume suave e de longa duração.			
17	04	par	LUVA DE PROTEÇÃO MULTIUSO TAMANHOS M e G Composição em látex, cor amarela, forrada internamente, antiderrapante. Embalagem com 1 par (duas unidades tamanho M e duas unidades tamanho G).			
18	10	Unidade	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA Material: algodão cru, comprimento (mínimo 70 cm x 42cm), lavado, alvejado, tipo saco duplo.			
19	05	Unidade	PANO DE PRATO Pano de prato, branco com ou sem estampa, composto de 100% algodão, medindo aproximadamente 38x68cm, costurado com bainha. deverá constar no produto etiqueta costurada com: modo de utilização do produto e composição.			
20	02	Unidade	PANO DE PIA Apropriado para limpeza multiuso reutilizável, picotado, bobina de aproximadamente 30 x 25m, cor azul.			
21	32	Pacote com 4 rolos	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO Folha dupla ou tripla. Primeira linha. Mácio. Sem perfume, material fibras celulósicas, medida (10cm x 30m), picotado. Pacote com 4 rolos. Marcas de Referência: Fancy, Personal VIP, Ness.			
22	10	Fardo com 1.000 folhas	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS 100% celulose, 2 dobras, cor branca, resistente. Fardo. Interfolhas aproximadamente 20x21cm 2 dobras/wc			
23	02	Pacote 1kg	SABÃO EM PÓ Sabão em pó concentrado, hipoalergênico, tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.			
24	05	Pacote com 5 unidades	SABÃO EM PEDRA Neutro, glicerinado, sem perfume. Aprox. 900g.			
25	01	Galão 5L.	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO pronto uso, acondicionado em galão de 05 litros, perolado, cor branca, na fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante.			
26	05	Pacote 80 unidades	SACO DE LIXO PRETO 20L Reforçado, pacote com 80 unidades			
27	05	Pacote 50 unidades	SACO DE LIXO PRETO 100L Reforçado, pacote com 50 unidades			



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

28	02	Frasco 1 Litro	SODA CAUSTICA LÍQUIDA Acondicionada em embalagem adequada, composta de hidróxido de sódico de soda caustica (NAOH). Frasco de 500mg. Para uso indicado em pias e vasos sanitários;			
29	02	Unidade	VASSOURA DE PLÁSTICO MULTIUSO Com cabo em alumínio ou madeira e cerdas longas de naylor.			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de sessão pública do pregão.
- **Pagamento:** em até 30 (TRINTA) dias.
- **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;

Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Representante Legal



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS A.F - x/xxxx

Data: XXXXX

Nº Processo xxxxxx

Ano Processo xxxxxx

1. MODALIDADE: XXXX	CONTRATO xxxxxx	VIGENCIA xxxxxx
ORGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA		
FONTE DE RECURSOS xxxxxx		
SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA Municipal xxxxxx		
Ata: xxxxxx – vigência: xxxxx		
Fornecedor xxxxxx		
Contato xxxxxx		
CNPJ xxxxxx		
ENDEREÇO xxxxxx		Nº xxxxxx
BAIRRO xxxxxx	FONE xxxxxx	FAX xxxxxx
E-MAIL xxxxxx		
CONTAS xxxxxx		
1. INSC ESTADUAL xxxxxx		INSC MUNICIPAL xxxxxx

10. EMPRE

VALOR TOTAL: xxxxxx

OBJETO xxxxxx

PRAZO DE ENTREGA xxxxxx

LOCAL DE ENTREGA xxxxxx

PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024

OBJETO: Aquisição de produtos de Limpeza para o IPMU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, _

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SIRLEIDE DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*